



## **NOTA ESCLARECIMENTO PARA CLIENTELA POSSIBILIDADE DE REVISÃO FUNCEF - MULHER VITÓRIA NO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - STF!**

Após muitos anos de batalha judicial, finalmente, o Supremo Tribunal Federal, em 17/08/2020, através do Plenário Virtual, manifestou, em caráter de Repercussão Geral (Tema 452 - RE 639.138), sua posição reconhecendo a inconstitucionalidade de parte do regulamento da FUNCEF, que prevê distinção de cálculo das aposentadorias de homens e mulheres.

Frise-se que o entendimento adotado pelo Supremo Tribunal Federal, ao reconhecer a inconstitucionalidade do regulamento, viabiliza a revisão das complementações de aposentadorias de todas as mulheres aposentadas pela FUNCEF, que, na prática, tiveram pagamento inferior ao efetivamente devido.

É importante destacar que, do mesmo modo, todas as mulheres aposentadas pela PREVI também sofreram as mesmas injustiças no cálculo das suas aposentadorias, razão pela qual também têm direito ao mesmo tipo de revisão de suplementação reconhecido pelo STF.

Havendo qualquer dúvida sobre o seu cálculo de aposentadoria, estamos à sua disposição para qualquer esclarecimento através dos contatos mencionados a seguir.

Atenciosamente,

**Thiago d'Ávila Fernandes**

**OAB/DF 22.861**

[thiago@fernandesadvogados.com](mailto:thiago@fernandesadvogados.com)

[Clique aqui para enviar email](#)

(61.99665-3026)

[Clique aqui para WhatsApp](#)

[nilza@fernandesadvogados.com](mailto:nilza@fernandesadvogados.com)

[Clique aqui para enviar email](#)

(61.99906-3022)

[Clique aqui para WhatsApp](#)